



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/3000-0000984-4

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa contratação de prestação de **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro(a) para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada no Sistema do Pregão Online Banrisul, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**.

4.1.2. Consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2.)**.

4.1.3. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3.)**.

4.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Defensoria Pública do Estado;

4.2.5. Agente público da Defensoria, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. O impedimento de que trata o item 4.2.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.8. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.9. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado;

4.2.10. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.11. Que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3. Para fins do disposto no item 4.2.5. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/21.
- 5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Deverá ser observado o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2, ou através do site www.portaldofornecedor.rs.gov.br.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7.No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2.As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**, a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entende-se do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**.

7.2.1.A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando os materiais a serem utilizados quando solicitados e os serviços a serem prestados além do valor total e de cada serviço, podendo ser utilizado, quando houver, o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante no ANEXO III deste Edital, com informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.3.Os licitantes deverão consignar o **valor global anual da proposta para manutenção, acrescida dos valores referentes aos serviços dos demais itens**, conforme estabelecido no Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4.As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5.No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado;

7.5.6. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.7. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.9. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 25 deste Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6. As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário de abertura das propostas.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.)**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços indicados no item 7.3 deste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado, conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Os horários estabelecidos no procedimento licitatório observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3.)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.6. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.7. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.7.)**.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro(a).

10.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.13. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.15. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro(a).

10.15.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.19. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme item 10.17, mediante justificativa.

10.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 10.17, para a definição das demais colocações.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.21. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.22. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Modelo de Proposta Comercial, se for o caso, devidamente preenchida, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo

12.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

12.2. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.2.)**.

12.3. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços ofertados indicados no item 7.3.

12.4. A proposta de preços fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivesse transcrita.

12.5. O pregoeiro(a) verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.7. O pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ao licitante, assim como solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

12.11. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.11.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.11.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.11.2.)**;

12.12. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.13. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro(a) realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração, sob pena de desclassificação da mesma.

12.14. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.15. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõem o Lote não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

12.16. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote.

12.17. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro(a) de no mínimo 02 (duas) horas, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2., os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

13.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>), Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

13.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.5.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.1.2. O licitante deverá comprovar que tenha prestado serviço equivalente no percentual mínimo definido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.6.1. Certidão negativa de falência, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (**Anexo V** deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#!/> quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.6.2.)**.

13.6.2.1. É dispensada a exigência do item 13.6.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.7. Para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

13.8. Documentos Complementares para Habilitação:

13.8.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8.1.)**.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema, sendo que a entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a).

13.14. Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no Edital e, preferencialmente, em apenas 01 (um) arquivo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.15. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.16. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.17. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro(a) verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.17.1. Convocado o licitante na forma do item 13.17, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.18. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.18.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.6, o pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado;

13.18.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.19. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.20. Documentação equivalente aos exigidos nos itens anteriores, para as empresas estrangeiras

13.21. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.22. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro(a) no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer pessoa ao pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema, indicado no item 2.2.

14.4. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro(a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

14.5. O portal eletrônico Banrisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro(a).

14.8. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, decidir sobre a Impugnação.

14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.14. Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.15. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.16. O recurso será conhecido pelo pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.17. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.18. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.19. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de execução constará no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.5. A prorrogação dos prazos de execução será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do item 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. De acordo com o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser constituído Acordo de Nível de Serviço-ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento mensal deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês seguinte a cada prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.2. Para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado - FPE, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

18.3. A Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

18.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

18.5. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

18.6. Por tratar-se de prestação de serviço, a Contratada deverá emitir somente Nota Fiscal de prestação de serviço.

18.7. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

18.8. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

18.9. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

18.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

18.10.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.11. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

19. DO REAJUSTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.

19.2. A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.2.)**.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1.)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia, se exigida, poderá ser solicitada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. Multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas no item 23.1.1.1., 23.1.1.4., 23.1.1.5 e 23.1.1.6.

23.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 23.1.1.2.

23.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 23.1.1.3. e 23.1.1.8

23.2.2.2.4. Moratória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 25.1.1.7.

23.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 23.1.1.9., 23.1.1.10., 23.1.1.11. e 23.1.1.12.

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. e 23.1.1.5, 23.1.1.6. e 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.3 e 23.1.1.8.

23.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 23.1.1.4.

23.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8., 23.1.1.9., 23.1.1.10., 23.1.1.11., 23.1.1.12.

23.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens 23.1.1.2., 23.1.1.3., 23.1.1.4., 23.1.1.5., 23.1.1.6 e 23.1.1.7.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos.

23.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da Execução da Garantia Contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se houver.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro(a).
- 24.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 24.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.
- 24.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.8. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.2., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 24.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.11. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.12. O contratado está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na **MINUTA DE CONTRATO – Anexo III**.
- 24.13. A Defensoria poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 24.14. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.15. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 24.16. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado.
- 24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
- 24.18. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Porto Alegre, 24 de junho de 2025.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de materiais consumíveis, peças de reposição e atendimentos emergenciais 24/7/365 das instalações da Sala Segura da Defensoria Pública e seus subsistemas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
CGL 3.1.	Data: 10/07/2025 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.1.3.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
VI- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CGL 7.2.

A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CGL 7.12.

Será permitida a subcontratação, conforme condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

CGL 10.3.

Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o menor preço global para prestação dos serviços de manutenção preventiva /corretiva dos sistemas da Sala Segura pelo período de 1 (um) ano, uma recarga de gás FM200, um serviço de troca do banco de baterias para duas unidades de UPS modular, fornecimento de 2900 litros de combustível, conforme fórmula abaixo:

$$VT = 12 \times VM + SRG + STB + (2.900 \times SA)$$

Onde:

VT = valor total da proposta

12 = total de meses no período de 1 (um) ano

VM = valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

SRG = valor para realizar o serviço de uma recarga de gás FM200

STB = valor para realizar o serviço de troca de todo o banco de baterias para duas unidades de UPS modular

2.900 = quantidade estimada de combustível para abastecimento do grupo moto gerador no período de um ano

SA = valor do litro de combustível para abastecimento do grupo moto gerador



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 10.7.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 12.2.	Não aplicável.
CGL 12.11.2.	Serão desclassificadas as propostas que não atendam os critérios abaixo: 1. O valor para o serviço de uma recarga de gás não poderá superar em 2 (duas) vezes o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nem ser inferior ao valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva; 2. O valor para o serviço de troca de todo o banco de baterias para duas unidades de UPS modular não deve superar em 2 (duas) vezes o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nem ser inferior à 90% (noventa por cento) do valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
CGL 13.5.1.	Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, conforme descrito abaixo: 1. Atestado de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de 36 meses em Data Center ou Sala Segura de no mínimo 49 m² compreendendo em um único empreendimento. Não serão aceitos somatórios de atestados para comprovação de atendimento dos itens abaixo: 1.1. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia redundante com capacidade mínima individual de 20 KW (UPS ou "Uninterruptible Power Supply") (Fabricante: Liebert/Vertiv); 1.2. Gerador de energia elétrica baseado em motor diesel com potência mínima 70 KVA (Fabricante: Geraforte); 1.3. Sistema de climatização de precisão com capacidade total de pelo menos 22,2 kW e com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante; (Fabricante: Liebert/Vertiv); 1.4. Sistema de climatização convencional com capacidade mínima de 0,75 TR; 1.5. Sistema de detecção precoce de incêndio; 1.6. Sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização do gás FM200, NOVEC 1230, ou Similar; 1.7. Sistema de cabeamento estruturado metálico ou óptico; 1.8. Sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital, com pelo menos 3 leitores biométricos;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.9. Sistema de circuito fechado de TV baseado em câmeras de vídeo, com pelo menos 5 câmeras.
- 1.10. Sistema de piso elevado com pelo menos 45m²;
- 1.11. Serviço continuado de monitoramento remoto de todos os sistemas do ambiente do DataCenter de monitoramento em tempo real 24x7 (DCIM), com central de atendimento dedicada e abertura de chamado automática.
- 1.12. Teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779, NFPA 2001 ou similar.
- 1.13. Serviço de abastecimento de Óleo Diesel.

Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:

- a) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.
- b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.
- c) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características e o material/serviço entregue.
- d) indicar local e data da emissão do atestado.
- e) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-mail para contato.

CGL 13.6.2.

Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

CGL 13.8.1.

1. Apresentar declaração de vistoria técnica, em conformidade com o disciplinado neste Termo de Referência;
2. A licitante deve comprovar o registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
3. A licitante deve indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

4. Comprovação de vínculo (societário, contratual ou empregatício) da licitante com responsável técnico de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, detentor de Certidões de Atestado Técnico (CAT), acompanhado de atestado técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprove(m) que o profissional executou ou executa serviço de manutenção preventiva e corretiva em Data Center de 49 m², compreendendo em um único empreendimento (O responsável técnico ficará atuando nas atividades descritas neste Termo):

- 4.1. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia redundante com capacidade mínima individual de 20 KW (UPS ou "Uninterruptible Power Supply");
- 4.2. Sistema de grupo gerador e energia elétrica baseado em motor diesel com potência mínima de 70 kVA;
- 4.3. Sistema de detecção precoce de incêndio;
- 4.4. Sistema de cabeamento estruturado metálico ou óptico;
- 4.5. Sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital;
- 4.6. Sistema de circuito fechado de TV baseado em câmeras de vídeo, com pelo menos 5 câmeras;
- 4.7. Serviço continuado de monitoramento remoto de todos os sistemas do ambiente do DataCenter de monitoramento em tempo real 24x7 (DCIM), com central de atendimento dedicada e abertura de chamado automática.

5. Comprovação de vínculo (societário, contratual ou empregatício) da licitante com responsável técnico de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, Engenheiro Mecânico, detentor de Certidões de Atestado Técnico (CAT), acompanhado de atestado técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprove(m) que o profissional executou ou executa serviço de manutenção preventiva e corretiva em Data Center de 49 m², compreendendo em um único empreendimento:

- 5.1. Sistema de climatização de precisão com capacidade total de pelo menos 22,2 kW e com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante;
- 5.2. Sistema de climatização convencional com capacidade mínima de 0,75 TR;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	5.3. Sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização do gás FM200, NOVEC 1230, ou Similar; 5.4. Realização de Teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779, NFPA 2001 ou similar. 6. Apresentar “Certidão de Registro” do responsável técnico junto ao CREA dos Engenheiros Eletricista, Mecânico, Civil e Segurança do Trabalho.
CGL 17.1.	Nas condições indicadas no item 3.11 do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, fica estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS conforme os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, com indicação dos parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.
CGL 19.2.	29/05/2025.
CGL 20.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 e/ou 30.88 Instrumento de Programação: 2114 e/ou 2116 Natureza da Despesa: 3.3.90.40.4011 Recurso: 0011 e/ou 0162
CGL 22.1.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia. III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia. b) O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, quando a modalidade utilizada for o seguro-garantia, conforme §3º, artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.
- c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- d) O atraso na apresentação da garantia, a critério da administração, autoriza a extinção do contrato, nas hipóteses de ocorrência de situações previstas no artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.
- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - caso fortuito ou força maior;
 - II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- u) Será considerada extinta a garantia:
- I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de materiais consumíveis, peças de reposição e atendimentos emergenciais 24/7/365 das instalações da Sala Segura da Defensoria Pública e seus subsistemas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2 DA JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado construiu em meados de 2020 uma Sala Segura para melhor acomodar seus equipamentos de processamento de dados. Essa sala dispõe de diversos sistemas especializados, dentre eles sistema de climatização de precisão, de prevenção e combate a incêndio, controle de acesso, vigilância e energia. Esses sistemas foram elaborados visando propiciar um ambiente com maior segurança aos equipamentos que são responsáveis pelo provimento dos principais serviços de TI da Instituição, dentre eles o Portal da Defensoria.

Devido à criticidade deste ambiente que, por exemplo, em caso de falha pode ocasionar a parada do funcionamento dos sistemas de TI e, conseqüentemente, afetar o funcionamento dos serviços prestados à população em todo o Estado do Rio Grande do Sul, é necessária a revisão e manutenção periódica para que os mesmos estejam sempre em condições plenas de operação. Além disso, em caso de falhas ou problemas não previstos é necessário um meio de recuperação/conserto de forma ágil e rápida dos equipamentos.

Assim, levando em consideração que os equipamentos que compõem a Sala Segura são altamente especializados, complexos e diversificados, é primordial que esses serviços sejam prestados por equipe técnica devidamente qualificada, bem como materiais, peças e componentes específicos para a sua execução.

Atualmente, a Defensoria Pública não dispõe de equipe especializada para prestar este tipo de serviço, bem como os insumos necessários para a sua realização. Existem também entraves que podem dificultar a aquisição de peças e componentes dos equipamentos, já que alguns são importados, podendo ocorrer situações em que a solução de uma falha acabe sendo morosa, trazendo prejuízo à disponibilidade dos sistemas de TI.

Diante desta situação, almeja-se a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva para a Sala Segura, de modo que se atue de forma preventiva na manutenção dos equipamentos, aumentando sua vida útil, bem como prover a manutenção corretiva de forma simples e rápida dos problemas que venham a afetar seu funcionamento. Cabe salientar que desde 2020 a defensoria já possui este serviço de manutenção da Sala Segura, onde ocorreu a contratação através do pregão eletrônico 19/2020, contrato este que terá vigência até 01/09/2025.

Por fim, esclarece-se que a presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Defensoria, que busca a ampliar as ações de automação e informação das atividades finalísticas e de apoio, já que propiciará meios para que os sistemas de TI possuam uma maior disponibilidade aos seus usuários. Também está alinhada ao Plano Diretor de TI, que prevê a melhoria da infraestrutura de TI da Instituição.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de materiais consumíveis, peças de reposição e atendimentos emergenciais 24/7/365 das instalações da Sala Segura da Defensoria Pública e seus subsistemas.	Estimativa Valor mensal dos serviços R\$ 25.400,00	Estimativa Valor anual dos serviços R\$ 304.800,00



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	2	Valor para realizar o serviço de uma recarga de gás FM200.	um evento	R\$ 14.533,33
	3	Valor para realizar o serviço de troca de todo o banco de baterias para duas unidades de UPS modular.	um evento	R\$ 65.066,67
	4	Fornecimento de 2.900,00 litros de quantidade estimada de combustível para abastecimento do grupo moto gerador no período de um ano.	Valor por litro R\$ 11,68	R\$ 33.872,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA= (SOMA DOS ITENS 1, 2, 3, e 4)		R\$ 418.272,00	

3.1. Características Gerais dos Serviços

3.1.1. Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva das instalações da Sala Segura da Defensoria Pública e seus subsistemas localizados no Prédio Sede da CONTRATANTE em Porto Alegre.

3.1.2. O período de contratação será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, conforme previsto em lei.

3.1.3. O local de prestação do serviço será na Rua Sete de Setembro nº 666, no bairro Centro da cidade de Porto Alegre – RS.

3.1.4. A Sala Segura e seus subsistemas incluem:

3.1.4.1. Sistema de Climatização;

3.1.4.2. Sistema de Energia;

3.1.4.3. Sistema de Telecomunicações;

3.1.4.4. Sistema de Supervisão e Controle;

3.1.4.5. Sistema de Controle de Acesso e Vigilância;

3.1.4.6. Sistema de Detecção e Combate a Incêndio;

3.1.4.7. Data Hall;

3.1.4.8. Sala de Telecomunicações;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.4.9. Sala de UPS (Uninterruptible Power Supply);

3.1.4.10. Sala NOC (Network Operation Center);

3.1.4.11. Sala de Máquinas;

3.1.4.12. Corredor;

3.1.5. Deve incluir o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais, equipamentos, insumos e mão de obra especializada para a correta execução das manutenções preventivas e corretivas, seguindo as boas práticas e recomendações dos fabricantes;

3.1.6. As peças e componentes para reposição devem ser novos (de primeiro uso), homologados pelos fabricantes e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, podem ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante e, desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo da CONTRATANTE a devida aprovação;

3.1.7. Cabe a CONTRATADA seguir as orientações dos fabricantes descritas nos manuais dos equipamentos para a realização das manutenções corretivas e preventivas;

3.1.8. A CONTRATADA deve seguir as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e em especial:

3.1.8.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

3.1.8.2. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábricas;

3.1.8.3. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

3.1.8.4. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

3.1.8.5. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;

3.1.8.6. ANSI/EIA/TIA-568B – Commercial Building



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Telecommunications Cabling Standard;

3.1.8.7. EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard

Telecommunications Pathways and Spaces;

3.1.8.8. EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding/Bonding Requirements.

3.1.9. Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial:

3.1.9.1. NR 1 – Disposições Gerais;

3.1.9.2. NR 4 – Serviços Esp. Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

3.1.9.3. NR 6 – EPI - Equipamentos de Proteção Individual;

3.1.9.4. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

3.1.9.5. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

3.1.9.6. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.1.10. A CONTRATADA fica responsável pela correção de problemas nos equipamentos e componentes dos sistemas elencados no item 3.1.4 e subitens, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento.

3.1.11. Caso seja necessário, a CONTRATADA deve implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas da Sala Segura.

3.1.12. Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno à CONTRATANTE, devem ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.

3.1.13. A CONTRATADA deve fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis para limpeza e manutenção dos equipamentos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.14. O acesso às dependências da CONTRATANTE pelos técnicos prestadores de serviço somente será permitido após prévio credenciamento junto a CONTRATANTE.

3.1.15. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, e mediante autorização escrita da CONTRATANTE.

3.1.16. A CONTRATADA deve providenciar o descarte de acordo com a legislação dos resíduos que provenientes das manutenções preventivas e corretivas, apresentando comprovante de destinação de resíduos relativos ao descarte de gás FM200 e óleo dos demais equipamentos.

3.1.17. As manutenções preventivas e corretivas que venham ou possar vir a ocasionar indisponibilidade do funcionamento dos equipamentos de armazenamento, transmissão e processamento de dados devem ser realizadas fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a janela ser previamente acordada com a CONTRATANTE, exceto para as manutenções corretivas urgentes, situação na qual a execução poderá ser executada em qualquer horário, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

3.1.18. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, habilitado e credenciado pelo CREA para o desempenho das atividades.

3.1.19. Manutenções executadas parcialmente ou incompletas serão consideradas como não executadas.

3.1.20. Os serviços devem ser realizados pela CONTRATADA, não sendo permitida a transferência para terceiros, exceto para os sistemas de climatização de precisão e conforto, UPS, grupo moto gerador e sistema de detecção e combate à incêndio, além dos serviços abastecimento de óleo diesel, além dos serviços de recarga ou substituição de cilindro de gás FM200 e substituição do banco de baterias das unidades UPS Modulares. Para esses sistemas, admite-se que a manutenção seja realizada diretamente pelo fabricante ou assistência técnica



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

autorizada destes equipamentos, com anuência e prévia autorização da fiscalização do contrato. Admite-se ainda a subcontratação do serviço supervisão remota proativa.

3.1.21. A CONTRATADA deve emitir, em até 48 horas após cada atendimento técnico (manutenção preventiva ou corretiva), relatório técnico detalhado referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o sistema em manutenção, o número de série e o tipo/modelo do equipamento (se aplicável), a data e hora de início e fim do atendimento, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável da CONTRATANTE para os serviços prestados.

3.1.22. A CONTRATADA deve manter o arquivo de fichas do histórico dos equipamentos. Após a realização de cada manutenção, a CONTRATADA preencherá as fichas, as quais deverão ficar afixadas junto aos equipamentos protegidos por invólucro de plástico.

3.2. Manutenção Preventiva

3.2.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos destinados a conservar os sistemas da Sala Segura em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança dos ambientes, dos bens e informações nele depositados, incluindo desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes, entre outras listadas no ANEXO II – A;

3.2.1.1. Durante estas intervenções devem ser substituídos equipamentos/componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feita uma avaliação do estado das



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instalações, identificado-se possíveis pontos de falha atual ou iminente e providenciar os devidos reparos, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

3.2.2. As manutenções preventivas devem obedecer, no mínimo, aos Planos de Manutenção Preventiva previsto no ANEXO II - A, sendo as datas acordadas com a fiscalização da CONTRATANTE;

3.2.2.1. Os Planos de Manutenção Preventiva poderão sofrer revisões e atualizações sempre que necessárias ao aprimoramento da manutenção dos equipamentos;

3.2.2.2. A CONTRATADA deve apresentar seu plano de manutenção preventiva, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial, para que sejam feitas as adequações necessárias;

3.2.2.3. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para a CONTRATANTE, em até 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, para sua validação;

3.2.2.4. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser justificado por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do evento;

3.2.3. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá executar outros serviços não listados para assegurar o pleno funcionamento do ambiente de forma segura, inclusive com a reposição de materiais. Não poderá ser alegada a ausência destes para a não prestação de algum serviço ou fornecimento de peças não listadas;

3.2.4. A CONTRATADA deve tomar as medidas necessárias para sanar anormalidades, irregularidades, defeitos e situações que possam levar, de imediato, à paralisação ou mau funcionamento dos sistemas ou que possam colocar em risco a integridade física de pessoas e/ou bens informando à CONTRATANTE;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.5. A critério da CONTRATANTE, podem ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização de atividade de manutenção preventiva.

3.2.6. As manutenções preventivas devem ocorrer nos dias e horários de expediente da CONTRATANTE, ou seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00h às 18:00h, excluídas as situações previstas no item 3.1.19.

3.3. Manutenção Corretiva

3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar a Sala Segura e seus subsistemas em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de falhas/defeitos imprevisíveis e repentinos, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, incluindo todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção.

3.3.1.1. O período de execução dos serviços de manutenção corretiva deve ocorrer no regime 24 x 7, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.3.2. Todas as peças e componentes necessárias para as manutenções corretivas devem ser fornecidas pela CONTRATADA, sem custos adicionais aos valores previstos no contrato.

3.3.3. Em situações em que processo de reposição de peças/componentes em garantia pelo fabricante extrapolar os prazos previstos nos níveis de serviços (item 3.11 do TR e seus subitens), a CONTRATADA deve providenciar solução de contorno para o retorno da operação do sistema/equipamento, até que as peças/componentes definitivos sejam instalados no ambiente da CONTRATANTE.

3.3.4. Os chamados expressos da CONTRATANTE para prestação de serviços deverão ser devidamente documentados e repassados a CONTRATANTE após a manutenção e assinatura do atendido, informando:

3.3.4.1. Identificação do equipamento;

3.3.4.2. Data e hora do chamado;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.3.4.3. Data e hora da chegada do técnico no local de instalação do equipamento;
- 3.3.4.4. Data e hora da conclusão do serviço;
- 3.3.4.5. Tipo do serviço / manutenção (preventiva ou corretiva);
- 3.3.4.6. Causa do defeito;
- 3.3.4.7. Descrição do serviço realizado;
- 3.3.4.8. Recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

3.4. Treinamento Anual

- 3.4.1. A CONTRATADA deve ministrar anualmente, sem custos adicionais, curso sobre a utilização e funcionamento dos sistemas da Sala Segura descritos no item 3.1.4 e subitens;
- 3.4.2. O treinamento deverá abordar os componentes de infraestrutura; manuais, normas e procedimentos; simulações de emergências; operação e controle de climatização; operação de sistemas de detecção e combate a incêndio; e acionamento da equipe de manutenções corretivas da CONTRATADA;
- 3.4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a administração de todos os recursos necessários para a realização do treinamento;
- 3.4.4. O treinamento ocorrerá nas instalações da CONTRATANTE, para até 6 (seis) pessoas, a serem escolhidas e indicadas pela CONTRATANTE.
- 3.4.5. Após o treinamento, deverá ser entregue o Relatório de Treinamento de Pessoal, contendo:
 - 3.4.5.1. Identificação do equipamento;
 - 3.4.5.2. Conteúdo programático dos temas ministrados;
 - 3.4.5.3. Lista de participantes previstos e efetivos, comprovado por meio de lista de presença a ser assinada pelos participantes.
 - 3.4.5.4. O Relatório de Treinamento de Pessoal deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 3.4.6. Certificado de comparecimento no treinamento para os participantes.

3.4.7. A carga horária mínima do treinamento é de 2 horas.

3.5. Atualização da Documentação do Ambiente Sala Segura – “As Built”

Dinâmico

3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar anualmente, sem custos adicionais, a atualização das plantas de layout da Sala Segura, devido às constantes mudanças no ambiente;

3.5.2. A documentação do “As-Built” possui os seguintes conjuntos de plantas: Civil, Climatização, Detecção e Combate a Incêndio, Elétrica, Supervisão e Controle, Sistema de Controle de Acesso e Vigilância e Telecomunicações

3.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar as novas plantas em sistema CAD.

3.5.4. Após realizar a vistoria, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório de Atualização da Documentação do Ambiente da Sala Segura, contendo a devida documentação atualizada;

3.5.5. O Relatório de Atualização da Documentação do Ambiente da Sala Segura deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

3.5.6. A CONTRATADA deve realizar anualmente, sem custos adicionais, auditoria das instalações da Sala Segura e apresentar relatório, contendo, análise de novos riscos e vulnerabilidades das áreas da Sala Segura, recomendações de medidas para sanar os riscos e vulnerabilidades, além de recomendações de melhorias tecnológica no ambiente da Sala Segura;

3.6. Serviços de recarga ou substituição do cilindro de gás FM200

3.6.1. O serviço de substituição e/ou recarga de gás FM200 é considerado de caráter eventual, não devendo ser incluído no custo mensal do contrato. Tal serviço deverá ser realizado sob demanda, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório consubstanciado do ocorrido;

3.6.2. A quantidade de gás do cilindro é de 95 Kg;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6.3. Este serviço deverá ser realizado em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço;

3.6.4. Durante a realização de serviço de substituição e/ou recarga do cilindro que comporta o gás FM200, a CONTRATADA deverá instalar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, novo sistema provisório ou definitivo, sem prejuízos à CONTRATANTE e deve possuir características semelhantes ao equipamento da CONTRATANTE, sendo proibida a colocação de extintores de incêndio comuns.;

3.6.5. Se após análise do relatório ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da Sala Segura, ou ainda por falha causada pelos funcionários da CONTRATADA, a recarga do cilindro deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.6.6. Caso a CONTRATANTE detecte através da análise dos relatórios que o gás FM200 foi contaminado por falha de verificação das manutenções do cilindro, a recarga e a troca do cilindro deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.6.7. Durante a vigência do contrato, está prevista a ocorrência de até 3 eventos de recarga de gás FM200, cujo pagamento será efetuado somente em caso de acionamento do serviço por parte da CONTRATANTE;

3.7. Serviços de substituição do banco de baterias das unidades UPS Modulares

3.7.1. O serviço de substituição do banco de baterias das unidades UPS Modulares é considerado de caráter eventual, não devendo ser incluído no custo mensal do contrato. Tal serviço deverá ser realizado sob demanda, em decorrência de vencimento do prazo de validade ou defeito. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório consubstanciado do problema;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.7.2. Deverá ser contemplado no escopo a remoção das baterias antigas, fornecimento com instalação das novas baterias e configuração com calibração e ajustes dos nobreaks.

3.7.3. Este serviço deverá ser realizado em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço;

3.7.4. Durante a vigência do contrato, está prevista a ocorrência de até 1 evento de substituição do banco de baterias, cujo pagamento será efetuado somente em caso de acionamento do serviço por parte da CONTRATANTE;

3.8. Serviço de abastecimento de Óleo Diesel

3.8.1. O gerador de 142 KVA, possui tanque com capacidade de 200 litros de óleo diesel.

3.8.2. O serviço de abastecimento de óleo diesel é considerado de caráter eventual, não devendo ser incluído no custo mensal do contrato. Tal serviço deverá ser realizado sob demanda por litro, em decorrência da necessidade de reposição do diesel, conforme especificado abaixo:

3.8.2.1. A reposição do combustível deverá ser realizada até completar a plenitude do tanque, sempre que o nível ficar abaixo de 50%.

3.8.2.2. Para o abastecimento, deverá ser utilizado óleo diesel aditivado, para aumento da vida útil, evitando ao máximo sua degradação.

3.8.2.3. Em caso de falta de energia da concessionária, a CONTRATADA deve acompanhar, monitorar e garantir o funcionamento do gerador, inclusive com seu reabastecimento “in-loco”, de forma a garantir a disponibilidade de energia para os sistemas.

3.8.3. Fica estipulado o fornecimento de até 2900 (dois mil e novecentos) litros de óleo diesel por ano, devendo esse fornecimento ser feito de forma gradual de acordo com o consumo, ou em maiores quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.8.4. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas de transporte do combustível até a CONTRATANTE, bem como descarte do mesmo, seguindo a legislação vigente.

3.8.5. O pagamento do serviço de abastecimento de Óleo Diesel será efetuado após cada fornecimento efetuado pela CONTRATADA.

3.9. Serviço de Supervisão Remota Proativa

3.9.1. A CONTRATADA deve realizar, de maneira proativa, a supervisão remota do ambiente com vistas a acompanhar itens que possam afetar a disponibilidade do ambiente, tais como variações de fornecimento elétrico, variação térmica da sala, status de funcionamento dos UPS, GMG e ar-condicionado de precisão, alarmes de incêndio, incluindo:

3.9.1.1. Verificação e monitoramento online de todos os parâmetros de configuração dos elementos de infraestrutura e de sistemas críticos da Sala Segura, tais como: sensores de temperatura, umidade, voltagem, corrente, incêndio, ar-condicionado, UPS e etc;

3.9.1.2. Monitoramento em tempo real de alarmes e desvios de funcionamento da Sala Segura por equipe técnica especializada, em regime 24 x 7 (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.9.1.3. Acionamento imediato das equipes volantes para realização da manutenção corretiva e comunicação da equipe da CONTRATANTE responsável, em caso de alarmes;

3.9.2. Para cumprir essas atividades, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, sistemas e/ou software de sua propriedade, integrando-se com os sistemas existentes na Sala Segura, ou ainda, subcontratar o serviço de monitoramento remoto, sendo totalmente responsável pela correta execução destes, devendo ser fornecido, em regime de comodato o que segue:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.9.2.1. 05 sensores de temperatura e umidade, sendo um para cada em 4 racks e mais um para monitorar o ambiente, localizados no Data Hall e Sala de Telecomunicações;

3.9.2.2. 03 sensores de fumaça, a serem instaladas na Sala de Máquinas, Data Hall e Sala de UPS;

3.9.2.3. 01 sensor de líquidos, abrangendo o perímetro do Data Hall, Sala de Máquinas, Sala de Telecom e Sala de UPS;

3.9.2.4. monitor de funcionamento do sistema de UPS, capaz de identificar o status de funcionamento, falhas em componentes e etc;

3.9.2.5. monitor de funcionamento do sistema de ar-condicionado de precisão, capaz de identificar o status de funcionamento, falhas em componentes e etc;

3.9.2.6. monitor de funcionamento do grupo moto gerador, capaz de identificar o status de funcionamento, falhas em componentes e etc;

3.9.2.7. appliance(s) de monitoramento em quantidade compatível para operação dos sensores de monitoramento acima relacionados.

3.9.3. Os itens de monitoramento descritos no item acima devem ter capacidade de parametrizações dos thresholds mínimos e máximos para os alertas, permitindo o envio de e-mail e traps SNMP em situações de anormalidade.

3.9.4. A instalação dos itens de monitoramento, bem como todo o cabeamento lógico e elétrico necessário para operacionalização é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.9.5. O fornecimento e instalação devem estar inclusos no custo mensal do serviço;

3.9.6. O serviço de supervisão remoto deve utilizar VPN IPSEC Lan-to-Lan entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA utilizando links de internet, sendo que a CONTRATADA deve possuir links redundantes de Internet providos por operadoras distintas;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.9.7. A CONTRATADA deve possuir firewall limitando o acesso ao ambiente da CONTRATADA apenas para as pessoas e sistemas previamente autorizados;

3.10. Central de Atendimento

3.10.1. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para abertura de chamados de manutenção corretiva.

3.10.2. O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24 x 7 (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.10.3. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.

3.10.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica e por correio eletrônico.

3.10.5. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela CONTRATANTE.

3.10.6. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá contatar a CONTRATANTE para que esta possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.

3.10.7. A CONTRATADA deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.

3.11. Níveis de Serviço

3.11.1. A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na tabela abaixo para o atendimento dos chamados de manutenção corretiva, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução, contados a partir da abertura do chamado:

Severidade	Situação	Prazo	Fator de glosa
Crítico	Representa um incidente que possa tornar	- Prazo de 02 (duas) horas para início do atendimento presencial;	25



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Severidade	Situação	Prazo	Fator de glosa
	inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística da CONTRATANTE	- Prazo de 08 (oito) horas para solução do incidente de contorno do incidente; - Prazo de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva do incidente;	
Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala Segura. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para manutenção da atividade finalística da CONTRATANTE	- Prazo de 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial; - Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de contorno incidente; - Prazo de 5 (cinco) dias corridos para solução definitiva do incidente;	10
Rotina	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação da CONTRATANTE, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	- Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial; - Prazo de 72 (setenta e duas) horas para solução de contorno incidente; - Prazo de 7 (sete) dias úteis para solução definitiva do incidente;	5

3.11.1.1. Os prazos acima estabelecidos poderão ser suspensos a critério da CONTRANTE, desde que devidamente justificados;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.11.1.2. A contagem do prazo para início do atendimento presencial começa a partir da abertura do chamado efetuado pela CONTRATANTE ou da identificação do problema através do monitoramento proativo;

3.11.1.3. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;

3.11.1.4. Os chamados técnicos devem ser atendidos no período previsto no item 3.11.1;

3.11.2. A CONTRATADA pode providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deve ser previamente apresentada à fiscalização, que deve aprovar a solução proposta previamente;

3.11.3. Os chamados de manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidos de acordo com o nível de SLA definido em contratado.

3.11.4. O valor do desconto (glosa) por descumprimento do SLA será determinado considerando cada intervalo de 30 minutos de atraso nos prazos de início do atendimento presencial e solução dos incidentes, conforme previsto no item 3.11.1, de acordo com a seguinte equação:

$$VD = (VM * N / 1440) * FG$$

Onde:

VD = valor do desconto

VM = valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

N = quantidade de unidades de períodos inteiros de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade

1440 = total de períodos inteiros de 30 (trinta) minutos no período mensal de serviços.

FG = fator de glosa, conforme previsto na tabela do item 3.11.1



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.11.5. Os descontos aplicados por conta do anterior deverão ser apresentados pela CONTRATADA na nota fiscal e não isentam a aplicação das demais penalidades previstas na seção de “Penalidades” deste Edital.

3.11.5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a retificação da fatura caso os descontos aplicados não estejam de acordo com o previsto no item 3.11.4.

2.12. Início da execução dos serviços

3.12.1. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Diretoria de TI;

3.12.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida após a aprovação do plano de manutenção preventiva, conforme previsto no item 3.2.2.2;

2.13. Segurança do Trabalho

3.13.1. Todo e qualquer serviço realizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (“Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção”) e NR-10 (“Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade”). A fiscalização do CONTRATANTE poderá paralisar a execução dos serviços se a CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro dos padrões de segurança exigidos por lei.

3.13.2. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e pela fiscalização do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPIs) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro,

cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

3 VISTORIA TÉCNICA

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório devem realizar vistoria técnica no Edifício-Sede da CONTRATANTE;
- 4.2. A vistoria tem por finalidade avaliar as condições das instalações, sistemas e equipamentos relativos às características, funcionalidades, idades e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela LICITANTE seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;
- 4.3. A vistoria deve ser realizada, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento com a Diretoria de TI da CONTRATANTE, por meio do e-mail dti@defensoria.rs.def.br e unir@defensoria.rs.def.br
- 4.4. A vistoria deve ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deve ter sido elaborado com antecedência pelo LICITANTE em conformidade com o modelo do ANEXO II – C e emitida em papel timbrado da LICITANTE, será assinada por servidor da CONTRATANTE.
- 4.5. O representante da empresa licitante deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.
- 4.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vista a proteger o interesse da CONTRATANTE na fase de execução do contrato. Assim, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste.

4 PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o menor preço global para prestação dos serviços de manutenção preventiva /corretiva dos sistemas da Sala Segura pelo período de 1 (um) ano, uma recarga de gás FM200, um serviço de troca do banco de baterias para duas unidades de UPS modular, fornecimento de 2900 litros de combustível, conforme fórmula abaixo:

$$VT = 12 \times VM + SRG + STB + (2.900 \times SA)$$

Onde:

VT = valor total da proposta

12 = total de meses no período de 1 (um) ano

VM = valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

SRG = valor para realizar o serviço de uma recarga de gás FM200

STB = valor para realizar o serviço de troca de todo o banco de baterias para duas unidades de UPS modular

2.900 = quantidade estimada de combustível para abastecimento do grupo moto gerador no período de um ano

SA = valor do litro de combustível para abastecimento do grupo moto gerador

5.2. O valor para o serviço de uma recarga de gás não poderá superar em 2 (duas) vezes o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nem ser inferior ao valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

5.3. O valor para o serviço de troca de todo o banco de baterias para duas unidades de UPS modular não deve superar em 2 (duas) vezes o valor mensal dos serviços de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

manutenção preventiva e corretiva, nem ser inferior à 90% (noventa por cento) do valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação do serviço será na Rua Sete de Setembro nº 666, no bairro Centro da cidade de Porto Alegre – RS.

6 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Diretoria de TI, nos termos do item 3.12.

7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A aceitação do objeto no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. Serão recusados os serviços prestados que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento do prazo referido no item 7 sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em contrato.

8 DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo estes comunicar à CONTRATADA quaisquer eventuais ocorrências apuradas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização será exercida por servidor a ser indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e período estabelecido para disponibilização/prestação do mesmo;

10.2. Responsabilizar-se pela disponibilização do especificado no objeto deste Termo de Referência, como também pelas despesas inerentes a esta disponibilização;

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos disponibilizados e serviços prestados;

10.4. Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas com embalagem e o transporte de peças, se houver, quando se fizer necessária a recuperação de peças ou a execução de serviços;

10.6. Responsabilizar-se pelos fornecimentos dos materiais de consumo para as manutenções;

10.7. Concluir toda a manutenção corretiva, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe;

10.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s);



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.9. Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível;
- 10.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou à CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE;
- 10.12. Enviar ao CONTRATANTE, mensalmente, relação de todos os equipamentos/programas que apresentem defeitos e/ou irregularidades indicando suas localizações, defeitos e as medidas tomadas para sanar as irregularidades;
- 10.13. Assinar, por meio de seu responsável técnico, todos os documentos constantes do Relatório Gerencial de Serviços, entregues mensalmente ao CONTRATANTE;
- 10.14. Fornecer, com antecipação mínima de um dia útil, a relação dos funcionários que prestarão serviços nos fins de semana e feriados, constando os nomes, RGs, datas, horários de entrada e saída, serviços e locais onde serão realizados e horários dos intervalos das alimentações.
- 10.15. Efetuar o recolhimento das baterias substituídas, que se encarregará do seu encaminhamento a depósito apropriado, conforme RESOLUÇÃO CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999 (Publicada no D.O.U. em 22 de julho de 1999).
- 10.16. Efetuar o descarte de resíduos, como óleos, combustíveis e gases de acordo com a legislação vigente.
- 10.17. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referentes aos serviços de manutenção, em nome do Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA;
- 10.18. Durante toda a vigência contratual os profissionais indicados deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços;

10.19. Por ocasião da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deve apresentar a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, inclusive o preposto, com a respectiva comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação acima elencados no item anterior, devendo estes profissionais participarem da efetiva prestação do serviço contratado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da fiscalização e sem ônus para a CONTRATANTE;

10.20. Durante toda a vigência contratual o profissional indicado deve possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio. Admite-se a substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da fiscalização e sem ônus para a CONTRATANTE.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Ter ciência do recebimento do objeto deste Termos de Referência e conferir as suas especificações, de modo a identificar qualquer desconformidade com as características contratadas;

11.2. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no recebimento do objeto deste Termo de Referência;

11.3. Comunicar, por escrito, à contratada, na eventualidade do não reconhecimento na entrega do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. A LICITANTE deve comprovar o registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

12.2. Atestado de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de 36 meses em Data Center ou Sala Segura de no mínimo 49 m² compreendendo em um único empreendimento. Não serão aceitos somatórios de atestados para comprovação de atendimento dos itens abaixo;

12.2.1. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia redundante com capacidade mínima individual de 20 KW (UPS ou "Uninterruptible Power Supply") (Fabricante: Liebert/Vertiv);

12.2.2. Gerador de energia elétrica baseado em motor diesel com potência mínima 70 KVA (Fabricante: Geraforte);

12.2.3. Sistema de climatização de precisão com capacidade total de pelo menos 22,2 kW e com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante; (Fabricante: Liebert/Vertiv);

12.2.4. Sistema de climatização convencional com capacidade mínima de 0,75 TR;

12.2.5. Sistema de detecção precoce de incêndio;

12.2.6. Sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização do gás FM200, NOVEC 1230, ou Similar;

12.2.7. Sistema de cabeamento estruturado metálico ou óptico;

12.2.8. Sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital, com pelo menos 3 leitores biométricos;

12.2.9. Sistema de circuito fechado de TV baseado em câmeras de vídeo, com pelo

menos 5 câmeras.

12.2.10. Sistema de piso elevado com pelo menos 45m²;

12.2.11. Serviço continuado de monitoramento remoto de todos os sistemas do ambiente do DataCenter de monitoramento em tempo real 24x7 (DCIM), com central de atendimento dedicada e abertura de chamado automática.

12.2.12. Teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779, NFPA 2001 ou similar.

12.2.13. Serviço de abastecimento de Óleo Diesel.

12.3. Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:

a) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.

b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.

c) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características e o material/serviço entregue.

d) indicar local e data da emissão do atestado.

e) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-mail para contato.

12.4. A LICITANTE deve indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

12.5. Comprovação de vínculo (societário, contratual ou empregatício) da licitante com responsável técnico de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, detentor de Certidões de Atestado Técnico (CAT), acompanhado de atestado técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprove(m) que o profissional executou ou executa serviço de manutenção preventiva e corretiva em Data Center de 49 m², compreendendo em um único empreendimento (O responsável técnico ficará



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atuando nas atividades descritas neste Termo):

- 12.5.1. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia redundante com capacidade mínima individual de 20 KW (UPS ou "Uninterruptible Power Supply");
- 12.5.2. Sistema de grupo gerador e energia elétrica baseado em motor diesel com potência mínima de 70 kVA;
- 12.5.3. Sistema de detecção precoce de incêndio;
- 12.5.4. Sistema de cabeamento estruturado metálico ou óptico;
- 12.5.5. Sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital;
- 12.5.6. Sistema de circuito fechado de TV baseado em câmeras de vídeo, com pelo menos 5 câmeras;
- 12.5.7. Serviço continuado de monitoramento remoto de todos os sistemas do ambiente do DataCenter de monitoramento em tempo real 24x7 (DCIM), com central de atendimento dedicada e abertura de chamado automática.
- 12.6. Comprovação de vínculo (societário, contratual ou empregatício) da licitante com responsável técnico de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, Engenheiro Mecânico, detentor de Certidões de Atestado Técnico (CAT), acompanhado de atestado técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprove(m) que o profissional executou ou executa serviço de manutenção preventiva e corretiva em Data Center de 49 m², compreendendo em um único empreendimento:
 - 12.6.1. Sistema de climatização de precisão com capacidade total de pelo menos 22,2 kW e com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante;
 - 12.6.2. Sistema de climatização convencional com capacidade mínima de 0,75 TR;
 - 12.6.3. Sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização do gás FM200, NOVEC 1230, ou Similar;
 - 12.6.4. Realização de Teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779, NFPA 2001 ou similar.
- 12.7. Apresentar "Certidão de Registro" do responsável técnico junto ao CREA dos Engenheiros Eletricista, Mecânico, Civil e Segurança do Trabalho.
- 12.8. Apresentar declaração de vistoria técnica, em conformidade com o



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

disciplinado neste Termo de Referência;

12 DA GARANTIA DOS BENS

O fornecedor deverá descrever eventuais termos de garantia adicionais oferecidas.

13 DA AMOSTRA

Não será exigida amostra do fornecedor.

14 RESERVA DA COTA DE ATÉ 25%

Por se tratar de equipamento/item de informática, o não estabelecimento de cota para MPE/EPP se justifica por força do disposto no Art.49, III, da LC 123/06, combinado com o Art.40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – A do TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Atividades	Periodicidade
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
1	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar, reparar ou substituir compressor em caso de quebra ou travamento; - Medir, corrigir pressão alta do compressor; - Medir, corrigir pressão baixa do compressor; - Verificar e substituir filtros; - Verificar, corrigir set de pressão máxima e mínima do pressostato; - Verificar, corrigir atuação do pressostato; - Verificar, substituir óleo do compressor; - Medir, corrigir tensão e corrente do motor do compressor; - Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor; - Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante; - Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão; - Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide; - Verificar, reparar ou substituir visor de líquido. - Verificar, corrigir vazamento de gás refrigerante; - Verificar, corrigir vazamento de óleo; - Realizar a limpeza dos equipamentos; - Verificar funcionamento da automação dos equipamentos; - Verificar, reapertar suportes, fixações, mancais e parafusos; - Verificar isolamento térmico das tubulações; - Efetuar recarga de gás refrigerante, caso necessário.	Trimestral
2	EVAPORADOR: - Verificar, substituir os filtros de ar; - Medir, corrigir tensão e corrente; - Verificar, reparar ou substituir válvulas; - Verificar, corrigir vazamentos; - Realizar limpeza geral; - Verificar, reparar ou substituir rolamentos do motor do ventilador; - Limpar, lavar bandeja e dreno de água do umidificador;	Trimestral
3	CONDENSADOR: - Medir, corrigir corrente do motor do ventilador; - Medir, corrigir tensão do motor do ventilador; - Medir, corrigir temperatura de entrada; - Medir, corrigir temperatura de saída; - Verificar, reparar ou substituir termostato; - Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;	Trimestral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Atividades	Periodicidade
	- Limpar o ventilador; - Limpar e lavar o condensador; - Aferir set de temperatura máxima e mínima do termostato.	
4	TUBULAÇÕES: - Verificar, reparar ou substituir isolamento térmico e válvulas; - Reapertar suportes; - Verificar e corrigir vazamentos.	Trimestral
5	QUADRO DE COMANDO: - Verificar, reparar ou substituir disjuntores; - Verificar, reparar ou substituir bases de fusíveis e parafusos de ajuste; - Verificar, reparar ou substituir terminais e bornes; - Verificar, reparar intertravamento dos alarmes;	Trimestral
6	LEVANTAMENTO DE TEMPERATURAS: - Monitorar as medições de temperatura e umidade em locais pré-determinados; - Efetuar o balanceamento térmico do ambiente; - Medir, corrigir temperatura de insulflamento de ar; - Medir, corrigir temperatura de retorno;	Trimestral
7	Além dos serviços supracitados, deverão ser inclusos outros serviços previstos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem o sistema em seu plano de manutenção preventiva, considerando as condições e tempo de utilização do equipamento.	Trimestral
DATA HALL, SALA UPS, SALA NOC, SALA DE MÁQUINAS E CORREDOR		
8	PORTAS: - Verificar, reparar ou substituir os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático; - Verificar, reparar ou substituir os eletroímãs e o microswitch; - Verificar, reparar ou substituir as almofadas; - Verificar aspecto visual da soleira; - Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira; - Fechadura: lubrificar cilindro com grafite; verificar, reparar ou substituir a lingueta; verificar, reparar ou substituir a trava/pinos; verificar, reparar ou substituir a maçaneta; verificar funcionamento das chaves; - Da mola de tensão do fechamento automático: verificar trava de posição aberta e regular; verificar fechamento e travamento automático; verificar cabos de ligação flexível.	Trimestral
9	BLINDAGENS:	Trimestral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Atividades	Periodicidade
	- Verificar aspecto visual; - Verificar, reparar ou substituir todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; - Executar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos, quando solicitado pela Contratante; - Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas; - Verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto; - Verificar se existe excesso de cabos e recomendar/corrigir.	
10	TESTE DE ESTANQUEIDADE: - Realizar teste de estanqueidade, visando identificar eventuais problemas existentes; - Propor e realizar ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas, apresentados em um laudo. - Deve ser realizado de acordo com normas aplicáveis, a citar normas ASTM E779 e NFPA 2001.	Anual
11	LUMINÁRIAS: - Verificar, reparar ou substituir luminárias, lâmpadas, interruptores e reatores, inclusive as de emergência; - Realizar teste/simulação da iluminação de emergência; - Verificar as condições de fixação das luminárias, corrigindo quando necessário;	Trimestral
12	PISO ELEVADO: - Verificar, reparar o alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado; - Verificar, reparar ou substituir os suportes das placas; - Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos; - Realizar o reforço do piso, quando for necessário; - Trocar as placas de piso que estejam danificadas; - Verificar, reparar ou substituir os leitos aramados mantendo o alinhamento; - Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos aramados; - Realizar alteração de rota nos leitos aramados, se necessário; - Instalar leito aramado.	Trimestral
13	Além dos serviços supracitados, deverão ser inclusos outros serviços previstos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem o sistema em seu plano de manutenção preventiva, considerando as condições e tempo de utilização do equipamento.	Trimestral
SISTEMA DE ENERGIA		
14	QUADROS ELÉTRICOS:	Trimestral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Atividades	Periodicidade
	- Verificar, medir corrente de alimentação por fase e corrigir, se necessário; - Verificar, medir tensão de alimentação por fase e corrigir, se necessário; - Verificar, reparar ou substituir réguas de bornes; - Verificar, reparar ou substituir terminais; - Verificar, reparar ou substituir as canaletas dos cabos; - Verificar, reparar ou substituir o armário do painel; - Verificar, substituir disjuntores, DPS, contactoras, temporizadores; - Verificar e reapertar bornes; - Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste; - Verificar aspecto visual interno e externo (chaparia, pintura e fechos); - Limpeza interna e externa do painel. - Fazer aferição dos medidores multifunção dos quadros;	
15	INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA: - Realizar inspeção termográfica nos quadros (será executado o reaperto dos componentes do quadro, caso o relatório desta atividade acuse algum problema).	Trimestral
16	UPS (NOBREAKS): - Verificar, medir corrente por fase e corrigir, se necessário; - Verificar, medir tensões por fase (fase-fase e fase-neutro) e corrigir, se necessário; - Verificar, medir tensão de saída do neutro e corrigir, se necessário; - Verificar, medir frequência de saída e corrigir, se necessário; - Verificar, medir tensão das baterias e corrigir, se necessário; - Verificar, corrigir funcionamento da fonte DC; - Verificar, corrigir tensão DC de flutuação; - Verificar, corrigir tensão DC de equalização; - Realizar teste de funcionamento do retificador e corrigir, se necessário; - Realizar teste de funcionamento do inversor e corrigir, se necessário; - Realizar teste de funcionamento da chave estática e corrigir, se necessário; - Verificar, corrigir atuação dos microventiladores; - Realizar avaliação dos bancos de baterias; - Realizar, corrigir ou reapertar conexões elétricas e mecânicas; - Realizar a limpeza dos equipamentos; - Verificar, substituir lâmpadas da Sala de Nobreaks; - Realizar a limpeza e manter organizada a sala de Nobreaks;	Trimestral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Atividades	Periodicidade
17	GRUPO MOTOR GERADOR: - Verificar, medir corrente por fase e corrigir, se necessário; - Verificar, medir tensões por fase (fase-fase e fase-neutro) e corrigir, se necessário; - Verificar, medir tensão de saída do neutro e corrigir, se necessário; - Verificar, medir frequência de saída e corrigir, se necessário; - Verificar, medir termostato do sistema de arrefecimento e corrigir, se necessário; - Verificar, corrigir ou substituir lâmpadas de sinalização; - Verificar, substituir carregador de bateria; - Verificar, corrigir água das baterias; - Realizar teste de funcionamento do grupo gerador; - Verificar, corrigir atuação da USCA; - Verificar, corrigir vazamento de óleo; - Verificar, corrigir vazamento de água; - Verificar, corrigir nível de diesel dos tanques; - Verificar, corrigir ou substituir motor de partida; - Verificar, corrigir ou substituir correias do motor; - Verificar, corrigir líquido do radiador; - Verificar, corrigir funcionamento do alternador; - Verificar, corrigir nível de óleo do carter; - Verificar, corrigir conexões de aterramento; - Verificar, substituir filtros e óleos; - Verificar, corrigir ou reapertar conexões elétricas; - Verificar, corrigir ou reapertar conexões mecânicas; - Realizar a limpeza dos equipamentos; - Verificar, substituir diesel dos reservatórios de acordo com a data de validade; - Fornecer, repor estoque de diesel, caso solicitado pela CONTRATANTE. - Executar a rotina de exercícios periódicos dando partida e colocando-o em funcionamento por pelo menos 30 minutos sob carga não inferior a 1/3 da carga nominal, verificando vibrações, ruídos, gases de escape incomuns e vazamentos	Mensal
18	GRUPO MOTO GERADOR: - Limpeza do reservatório de combustível do gerador	Semestral
19	GRUPO MOTO GERADOR: - Colocar o grupo gerador em funcionamento por pelo menos três horas, uma hora em operação sob carga com valor aproximado ao da carga nominal do equipamento (caso a rotina de exercícios periódicos for feita sem cargas conectadas ao equipamento ou com cargas leves)	Anual



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Atividades	Periodicidade
20	PONTOS DE ENERGIA: - Realizar a mudança e/ou inclusão de pontos de energia e disjuntores; - Verificar, reparar ou substituir as tomadas que estejam danificadas nos equipamentos; - Fixar e apertar suportes de saída lateral.	Trimestral
21	ATERRAMENTO: - Medir e corrigir, se necessário, resistência, malha e conexões de aterramento - Verificar e medir o aterramento dos quadros e de toda a sala, corrigindo ou substituindo quando necessário.	Anual
22	CHAVES DE TRANSFERÊNCIA: - Realizar limpeza e organização do ambiente - Verificar funcionamento da porta, iluminação e tomadas - Efetuar limpeza externa do painel - Efetuar limpeza interna do painel - Verificar cabos e canaletas do painel - Registrar tensão de alimentação - Registrar corrente de alimentação - Realizar reaperto de todas as conexões e componentes - Verificar proteções das partes energizadas e isoladores - Organizar cabos e canaletas do painel de comando e controle - Verificar fixação das tampas e portas do painel - Verificar condições de chaves seletoras e lâmpadas de sinalização	Trimestral
23	Além dos serviços supracitados, deverão ser incluídos outros serviços previstos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem o sistema em seu plano de manutenção preventiva, considerando as condições e tempo de utilização do equipamento.	Mensal
SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES		
24	- Verificar os backbones, patch-panels, DIOS, MPOs, racks, cabeamento horizontal (UTP e Fibra), corrigindo ou substituindo quando necessário. - Verificação e ajustes de amarração de cabos e fibras - Verificar e revisar todas as etiquetas de identificação dos cabos, racks e equipamentos, corrigindo ou substituindo quando necessário. - Verificar as eletrocalhas e leitos aramados, corrigindo ou substituindo quando necessário. - Realizar a limpeza (retirada do pó) de todos os equipamentos (racks, patch panels, etc.) que compõe o sistema de cabeamento estruturado.	Trimestral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Atividades	Periodicidade
25	- Ativar novos pontos de rede (ópticos e metálicos), sempre que necessários ou solicitados, dentro das visitas programadas (limitado a 10 pontos por visita). - Certificar pontos de rede (ópticos ou metálicos), sempre que necessário, dentro das visitas programadas (limitado a 10 pontos por visita).	Trimestral
SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE		
26	- Verificar, corrigir parâmetros de configuração; - Verificar, reparar ou substituir sensores de temperatura; - Verificar, reparar ou substituir sensores de umidade; - Verificar, reparar ou substituir sensores de vibração; - Verificar, reparar ou substituir sensores de porta; - Verificar, reparar ou substituir cabeamento dos alarmes; - Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação; - Verificar, reparar ou substituir o painel frontal (led's e touch panel); - Verificar, corrigir comunicação TCP/IP, cabeamento e conectores; - Verificar, corrigir software de controle; - Analisar e gerar relatório do log de eventos no software de controle; - Verificar, reparar ou substituir bateria(s).	Trimestral
27	Além dos serviços supracitados, deverão ser inclusos outros serviços previstos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem o sistema em seu plano de manutenção preventiva, considerando as condições e tempo de utilização do equipamento.	Mensal
SISTEMA DE CONTROLE E ACESSO E VIGILÂNCIA		
28	LEITORES BIOMÉTRICOS DE ACESSO: - Verificar, reparar leitor biométrico; - Limpar equipamento; - Verificar, corrigir ou substituir cabeamento; - Verificar, corrigir configuração; - Verificar, corrigir intertravamento com o painel da Sala Segura; - Verificar, corrigir abertura e fechamento da porta; - Verificar os registros de entrada, através de relatório do software de controle. Verificar e testar as fechaduras eletromagnéticas das portas e o seu cabeamento, corrigindo ou substituindo quando necessário. Verificar e testar a bateria dos leitores biométricos, corrigindo ou substituindo quando necessário.	Trimestral
29	CFTV: - Realizar manutenção nas câmeras de CFTV; - Verificar, corrigir ou substituir cabeamento; - Verificar, corrigir ou substituir as câmeras;	Trimestral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Atividades	Periodicidade
	- Verificar, corrigir sistema e a infraestrutura de gravação e reprodução das imagens; - Verificar, corrigir tempo de retenção das imagens e alteração da posição das câmeras; - Atualizar software, se necessário; - Limpar lentes das câmeras; - Verificar, corrigir foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura das imagens;	
30	Além dos serviços supracitados, deverão ser incluídos outros serviços previstos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem o sistema em seu plano de manutenção preventiva, considerando as condições e tempo de utilização do equipamento.	Trimestral
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO		
31	DETECÇÃO PRECOCE: • Verificar log dos alarmes; • Verificar, alterar parâmetros de configuração e de alarmes; • Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme; • Verificar, reparar ou substituir leds de sinalização; • Verificar, reparar ou substituir parafusos de fixação, tubulações, orifícios, suportes e abraçadeiras; • Fazer testes de funcionamento com simulação de ativação do sistema com verificação de tensão de entrada da fonte, saída da fonte, das baterias e carga das baterias; • Verificar, testar sirene do sistema; • Verificar, reparar ou substituir filtros de ar.	Trimestral
32	DETECÇÃO CONVENCIONAL: • Verificar, corrigir painel de comando; • Verificar, reparar ou substituir régua de bornes e terminais; • Verificar, corrigir sinalização no painel; • Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis; • Medir a tensão das baterias e efetuar troca caso necessário ou quando estiverem com vida útil próxima a 3 anos de fabricação; • Verificar, corrigir continuidade nos laços; • Verificar, reparar ou substituir detectores; • Verificar, reparar ou substituir fixação dos detectores; • Verificar, testar alarme; • Verificar, testar os detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes (Obs.: certificar que a válvula solenoide está desconectada do cilindro de gás FM-200); • Ajustar tensão dos módulos do comando; • Supervisão de defeitos dos módulos de comando.	Trimestral
33	GÁS FM 200:	Trimestral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Atividades	Periodicidade
	• Verificar, corrigir intertravamento entre os sistemas de detecção precoce e convencional; • Verificar, corrigir os alarmes; • Verificar, corrigir pressão do recipiente; • Verificar, reparar ou substituir apoio do recipiente; • Verificar, corrigir ou substituir o recipiente; • Verificar, reparar ou substituir as válvulas solenoides; • Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás; • Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes;	
34	Além dos serviços supracitados, deverão ser inclusos outros serviços previstos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem o sistema em seu plano de manutenção preventiva, considerando as condições e tempo de utilização do equipamento.	Trimestral
LIMPEZA		
35	PISO ELEVADO E PISO FUNDO: - Limpeza a seco e aspiração de pó, realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de serviço;	Semestral
36	LEITO ARAMADO E CABOS: - Limpeza a seco e aspiração do pó, realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de serviço;	Semestral
37	ELEMENTOS DAS SALAS: - Aspiração do pó, limpeza com pano úmido e elemento químico não abrasivo; - Limpeza da gaxeta de vedação das portas; - Limpeza das lâmpadas, superfícies refletoras e grelha difusora; - Limpeza interna e externa do painel de controle. - Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás). - Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia	Semestral
TREINAMENTO		
38	Realizar treinamento de equipe	Anual
ATUALIZAÇÃO		
39	Elaborar e manter atualizadas as plantas de projetos de cada sistema (as built)	Mensal
40	Auditoria no ambiente da Sala Segura	Anual



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – B do TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA SALA SEGURA E SEUS SUBSISTEMAS

1. Data Hall: 17,90 m² de área, dispondo de porta metálica corta-fogo com duas folhas, piso elevado, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, 03 Racks de 42 Us, sendo 01 MDA e 02 para servidores;
2. Sala de Telecomunicações: 5,97 m² de área, dispondo de porta com uma folha, piso elevado, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, 01 rack de 42 Us para equipamentos de telecomunicação;
3. Sala de UPS: 14,20 m² de área, dispondo de porta com uma folha, piso elevado, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, 01 rack de 12 Us para chave de transferência e demais instalações;
4. Sala NOC: 25,17 m² de área, dispondo de porta com uma folha, piso elevado, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, pontos de elétrica e lógica e demais instalações;
5. Sala de Máquinas: 8,90 m² de área, dispondo de porta metálica corta-fogo com duas folhas, piso elevado, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência e demais instalações;
6. Corredor: 27,33 m² de área, dispondo de porta com duas folhas, piso elevado com rampas, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência e corrimãos;
7. Sistemas de Climatização:
 - 7.1. 02 sistemas de climatização de precisão (evaporadora + condensadora) com umidificação e reaquecimento, com 14,8 KW cada, marca Vertiv, modelos S17UA (evaporadoras) e HCE24 (condensadoras), sendo as evaporadoras instalados na Sala



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Máquinas e as condensadoras instaladas em plataforma metálica localizada no 12º pavimento do prédio Sede;

7.2. 01 sistema de climatização de precisão (evaporadora + condensadora) sem umidificação e reaquecimento, com 14,8 KW cada, marca Vertiv, modelos S17UA (evaporadoras) e HCE24 (condensadoras), sendo as evaporadoras instalados na Sala de Máquinas e as condensadoras instaladas em plataforma metálica localizada no 12º pavimento do Prédio Sede;

7.3. 02 sistemas de climatização de conforto (evaporadora + condensadora), com capacidade térmica individual de 18.000 BTUS marca Daikin, sendo as evaporadoras instalados na sala NOC e as condensadoras fixados na fachada do Prédio Sede no 6º pavimento.

8. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio composto por: Sistema de Combate Manual (Extintores), detectores de fumaça, detectores termovelocimétricos, sistema de detecção precoce de alta sensibilidade por aspiração, avisador áudio-visual, acionador manual de alarme de incêndio, botoeira sem retenção para retardo do combate por agente limpo, 01 (um) cilindro de gás de combate tipo FM200, sinalização de emergência, rede de tubulação, bicos de aspersão, central de alarme e módulos de comando.

9. Sistema de Controle de Acesso e Vigilância:

9.1. 06 terminais de controle de acesso marca Hikvision, modelo DS-K1T200MF;

9.2. 10 câmeras de vigilância marca Hikvision, modelo DS-2CD4312FWD-IZ;

9.3. Software de controle integrado Hikcentral, instalado em máquina virtual;

10. Sistema de Energia Elétrica:

10.1. Quadros de distribuição de energia elétrica do fabricante Kirsten, disjuntores e instalações elétricas;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. Chave de transferência automática do fabricante ASCO Série 7000, classe 0,6 KV e corrente 400A;

10.3. Grupo Motor Gerador – GMG, composto por 01 equipamento marca Geraforte, modelo GGC-142, potência 142 KVA e tanque de combustível com capacidade para 200 litros, localizado no 2º pavimento do prédio Sede;

10.4. Sistema de UPS composto por 02 UPS modular, de 20 kVA cada, marca Vertiv, modelo Liebert eXM, instalados na sala de UPS, sendo que cada UPS está equipado com 24 baterias de 12V por 38Ah;

10.5. 12 nobreaks de 1,5 KVA marca Intelbras, modelo XNB instalados nas salas técnicas dos pavimentos do Prédio Sede;

10.6. Chave de transferência para rack marca Vertiv, modelo Liebert LTS, corrente 32A;

11. Sistemas de Telecomunicações:

11.1. Cabeamento metálico UTP marca Furukawa para interligação entre os 4 racks de 42 Us, além de conexão dos pontos de serviços (nobreaks, controle de acesso, câmeras e etc), totalizando 202 conexões;

11.2. Cabeamento lógico óptico OM4 marca Furukawa para interligação entre o 4 racks de 42 Us localizados na Sala Segura e Sala de Telecomunicações, totalizando 84 conexões LC;

11.3. Backbone lógico do prédio Sede interligando a Sala Segura a 12 pavimentos do Prédio Sede por meio de cabeamento óptico 4 vias OM4. Considera-se o backbone lógico do prédio todo o trecho de cabeamento óptico saindo do rack MDA até os racks localizadas nas salas técnicas localizadas nos 12 pavimentos do prédio Sede, incluindo os Distribuidores Internos Ópticos de ambas as extremidades.

11.4. Backbone de telefonia do prédio Sede interligando a Sala de Telecomunicações a 6 pavimentos do Prédio Sede por meio de cabo metálico 50 pares; Considera-se o backbone de telefonia do prédio todo o trecho de cabeamento metálico saindo do Rack MDA até os racks localizadas nas salas técnicas localizadas nos 6



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

primeiros pavimentos do prédio Sede, incluindo os patch panels de ambas as extremidades.

11.5. Switch D-LINK 24 portas modelo DES-1210-28

12. Instalações Cíveis: Composto por paredes de alvenaria, gesso acartonado e steel frame, pinturas, teto, forro, guarda-corpo, gradis e plataforma para condensadoras;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II – C do TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/____

Declaramos que o Sr (a) _____, C.I.
nº _____, CPF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____,
efetuou visita técnica nas instalações da Sala Segura da Defensoria Pública do Estado do
Rio Grande do Sul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, bairro Centro, Porto
Alegre, RS, tendo vistoriado minuciosamente os locais onde serão prestados os serviços
de manutenção preventiva e corretiva das instalações da Sala Segura da Defensoria
Pública e seus subsistemas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no
Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a
execução dos serviços licitados.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

LICITANTE (visitante):

Assinatura e nº documento (C.I./CPF)

Defensoria Pública (acompanhante):

Assinatura e carimbo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

	Nº Processo	
	Licitação nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) estimada a contratar (em função da unidade de medida)	1
F	Nº de meses de execução contratual	36

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ANUAL
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de materiais consumíveis, peças de reposição e atendimentos emergenciais 24/7/365 das instalações da Sala Segura da Defensoria Pública e seus subsistemas.	Valor mensal dos serviços R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	Valor para realizar o serviço de uma recarga de gás FM200.	um evento	R\$ XX,XX



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	3	Valor para realizar o serviço de troca de todo o banco de baterias para duas unidades de UPS modular.	um evento	R\$ XX,XX
	4	Fornecimento de 2.900 litros de quantidade estimada de combustível para abastecimento do grupo moto gerador no período de um ano.	Valor por litro R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA= (SOMA DOS ITENS 1, 2, 3, e 4)		R\$ XX,XX	

OBSERVAÇÃO: Serão desclassificadas as propostas que não atendam os critérios abaixo:

1. O valor para o serviço de uma recarga de gás não poderá superar em 2 (duas) vezes o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nem ser inferior ao valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
2. O valor para o serviço de troca de todo o banco de baterias para duas unidades de UPS modular superar em 2 (duas) vezes o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nem ser inferior à 90% (noventa por cento) do valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

QUADRO RESUMO DO CONTRATO	Valor
a) Serviço para 36 meses (valor do item 1 x3)	R\$XX,XX
b) Serviço de até três recargas de gás FM200 (valor do item 2X3)	R\$XX,XX
c) Serviço de uma troca de todo o banco de baterias para duas unidades de UPS modular (valor do item 3)	R\$XX,XX
d) Fornecimento de até 8700 de óleo diesel (valor do item 4x3)	R\$ XX,XX
VALOR DO CONTRATO (soma a+b+c+d)	R\$ XX,XX



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: 25/3000-0000984-4

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../..., processo administrativo nº (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [reproduzir o texto do item 1 Objeto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA], que serão prestados nas condições estabelecidas **Anexo II – Termo de Referência**.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço mensal a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de materiais consumíveis, peças de reposição e atendimentos emergenciais é de R\$ _____ (_____),



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 O valor a ser pago pela contratante referente ao serviço de uma recarga de gás FM200 será de R\$ _____ (_____).

2.3. O valor a ser pago pela contratante referente ao serviço de uma troca do banco de baterias para duas unidades de UPS modular será de R\$ _____ (_____).

2.4. O valor a ser pago pela contratante referente ao serviço de fornecimento de combustível, óleo diesel, para abastecimento do grupo moto gerador será de R\$ _____ (_____) o litro.

2.5. O valor total previsto do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. As quantidades mencionadas nos itens **3.6.7, 3.7.4 e 3.8.3** do Termo de Referência referem-se à previsão de serviços a serem utilizados pela Contratante durante a vigência do contrato, as quais não implicam obrigatoriedade de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.1. A ordem de início dos serviços será entregue em até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

4.2.2. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA]



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1.)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços de manutenção deverá ser efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do serviço executado.

6.2. O pagamento referente aos eventos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 da Cláusula Segunda serão realizados após o protocolo da Nota Fiscal referente ao serviço prestado.

6.3. Por tratar-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

6.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.4.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.5. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.2. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de. [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.2)]

8.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês data da elaboração do valor estimado da licitação. ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAN = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da elaboração do valor estimado da licitação ou último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.1.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.7.2. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.3. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.4. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.1.7.5. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.1.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.1.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.1.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.1.8.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.1.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento do serviço, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1;

12.2.2.2.2. Compensatória, de 0,5% até 10% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.2;

12.2.2.2.3. Compensatória, de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.3 e 12.1.1.5;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.2.2.4. Compensatória, de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato, nas infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7;

12.2.2.2.5. Moratória, de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.4;

12.2.2.2.6. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.1.7.3 de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.

12.2.2.2.7. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até dois anos, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2 e 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2.8. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até três anos, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5 a 12.1.1.7.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3.8. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.10. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

12.4.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12.4.4. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Apuração de indenizações e multas;
- 13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no **Anexo II - Termo de Referência** do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.
- 16.2. A fiscalização referida no item 16.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.
- 16.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.4. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 16.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

18.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO	FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF						
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA		
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC		
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE						
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA						
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO						
CONTAS	Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	1	LIQUIDEZ CORRENTE			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
5	ATIVO PERMANENTE	4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
7	PASSIVO CIRCULANTE					
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO					
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
11	DESPESA ANTECIPADA	NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS					
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO					
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)					
G RESULTADO DA ANÁLISE						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
NOME:					MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS						
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR		
DATA:		DATA:		DATA:		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Rua Sete de Setembro, nº 666 - 7º andar
Centro – Porto Alegre/ RS
Brasil – CEP: 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte definição: – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)